

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 292/68

JUIZ DO TRABALHO, Substituto

DR. GERALDO LORENZON

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de julho do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por

EUCLIDES PINTO DE AZEVEDO contra

DR. WALTER BAUMGARTNER


Chefe de Secretaria

DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Feriados
Abono-Família
Anotação C. P.



[Assinatura]

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 292/167
Em 16/7 1968

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Têrmo de Reclamação

Aos dezesseis dias do mês de julho de 1968
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, EUCLIDES PINTO DE AZEVEDO

(Reclamante)
Servente, Casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na rua Ruy Barbosa nº 271 - N/CIDADE portador da C. P. - N.º
(Enderêço)

097.502, Série 88ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

Dr. WALTER BAUMGARTNER Industrial
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Faixa Mauricio Cardoso - N/C.enderêço para notificação: Tanino Mimosas. (Rua e N.º)

DECLAROU:

- QUE, iniciou suas atividades para o reclamado em 1º.4.68;
- QUE, percebe NCr\$0,50 p/hora, pagos diariamente;
- QUE, trabalha das 7,30 às 11,30 horas e das 13,00 às 17,00 horas, isto é, 8 horas diárias;
- QUE continua trabalhando para o reclamado;
- QUE, até a presente data, não lhe foram pagos os feriados trabalhados e o abôno-família relativo a seus dependentes em número de 5(cinco);

ASSIM SENDO, RECLAMA:

Feriados (3).....	NCr\$ 12,00
Abôno-família (3 meses).....	NCr\$ 90,00
TOTAL.....	NCr\$102,00

PLEITEIA AINDA A ANOTAÇÃO DE SUA C.P.

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 24 de julho, às 14:10 horas para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três(3). O não comparecimento do reclamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento do reclamado, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

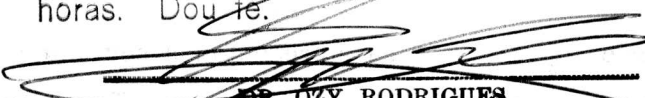
Euclides Pinto de Azevedo
RECLAMANTE

Montenegro, 16 de julho de 1968

Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente p... cuja audiência foi designada para o dia 24 / 7 / 68, às 14:10 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTE:


Euclides Tinto de Aguiar

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação.

Dou fé.

Montenegro, 15 de 07 de 1968.


Chefe da Secretaria
Dr. Ozy Rodrigues

RECEBI, em 15.7.68.


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

Euclides Tinto de Aguiar



PROC. Nº 292/68

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

SR. DR. WALTER BAUMGARTNER - Endereço - Tanino Mimosa.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Euclides Pinto de Azevedo

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres, no dia Vinte e Quatro (24) do mês de julho, às Quatorze e Dez (14,10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

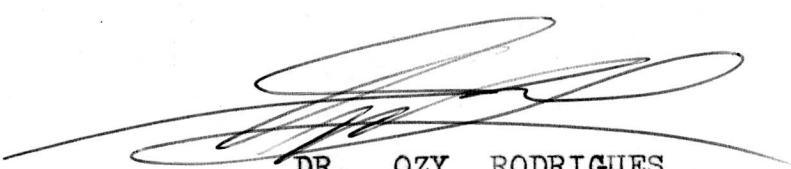
Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro, 15 de julho de 19. 68


DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DE SECRETARIA

17-7-68 - às 17,30hs.

Lisio Ferrari de Andrade

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 17,30 horas, à Rua Prof. Bruno Andrade s/nº, - sendo aí, notifiquei o Sr. Walter Baumgartner, na pessoa de seu Secretário, SR. LÍSIO FERRARI-DE ANDRADE, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 17 de julho de 1.968.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



[Assinatura]

PROCESSO N.º 292/68

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14:10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substituto - Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substituto, apregoados os litigantes: EUCLIDES PINTO DE AZEVEDO, reclamante, e Dr. WALTER BAUMGARTNER, reclamado, para apreciação / do processo em que o primeiro reclama do segundo: FERIADOS, / ABÔNÔ-FAMÍLIA e ANOTAÇÃO C.P. Presentes as partes, o reclamado representado por sua esposa sra. Maria Baumgartner acompanhada de procurador na pessoa do Dr. Gilberto Gehlen com procuração nos autos. A seguir foi dada a palavra ao reclamado, do Dr. Patrono do reclamado para CONTESTAR e por êle foi dito que improcede o pedido eis que se o postulante empregado / fôsse, seria doméstico e, pois, não estaria sob o amparo da / legislação trabalhista; que os serviços por êle prestados / eram no âmbito exclusivamente residencial, eis que cuidava / dos jardins e de um animal, não havendo qualquer finalidade / econômica na relação jurídica em tela; que, quantos aos feriados, deve-se notar que êle trabalhou apenas uma semana cheia que quanto ao salário-família o reclamado procurou inclusive recolher as contribuições de previdência do reclamante as / quais não foram aceitas pelo INPS; que, assim, não caberia o pagamento das parcelas, mesmo porque o reclamante não fêz prova dos seus dependentes. Que o reclamante sempre foi auxiliado com roupas e outras espécies de assistência, sendo improcedente seu pedido. Porposta a conciliação foi a mesma aceita nos seguintes termos: 1) o reclamante reconhece que o serviço prestado foi no âmbito residencial, eis que o reclamado, / em seu pequeno sítio, tem apenas um cavalo e uma ovelha, não havendo qualquer exploração econômica e, também porque o seu trabalho era prestado principalmente no jardim da residência; 2) como gratificação ao reclamante o reclamado paga neste ato a quantia de R\$10,00; 3) as partes ficam recíproca e amplamente quitadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título fôr; 4) o reclamante desiste do pedido de anotação de sua C.P., eis que no caso não havia relação de emprego. A Junta homologou o acordo. As custas no valor de R\$1,00 /



JUSTIÇA DO TRABALHO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

de R\$ 1,00 a cargo do reclamante que lhe são dispensadas de -
 ofício. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai de
 vidamente assinada.

[Handwritten signature of Geraldo Lorenzon]

GERALDO LORENZON
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]

RUDA HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]

PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Dr. Ozy Rodrigues]

DR. OZY RODRIGUES
 CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten initials AA and RP]

[Handwritten signature: Data Maria Anta]
[Handwritten signature: José Augusto]

[Handwritten signature: Euclides Tinto de Azevedo]

PROCURAÇÃO

Dr. WALTER BAUMGARTNER, abaixo-firmado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente à Rua Ramiro Barcelos nº2512, em Montenegro inscrito na O.A.B., sob nº3426, secção do R.G. do Sul, para representá-lo na Justiça, na CONTESTAÇÃO à Reclamatória Trabalhista proposta por EUCLIDES PINTO DE AZEVEDO, para o que outorga ao dito procurador, os poderes constantes da cláusula "ad judicium", podendo ainda dar e receber quitação concordar, discordar, transigir, desistir, requerer perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, e subestabelecer esta querendo, com ou sem reserva.

Montenegro, 23 de julho de 1968

~~Handwritten signature~~ *Manuscrita*

Reconheço a firma de Walter Baumgartner
Em testemunha da verdade
Montenegro, 23 de julho de 1968

PODER JUDICIÁRIO
TABELIÃO
MONTENEGRO
R.G.S.

Argemiro C. Vargas
TABELIÃO
MONTENEGRO
AJTE. SUBST.

RECONHECER A FIRMA NO
8º TABELIÃO
GAL. CÂMARA, 800 - P. ALEGRE

Handwritten signature of Argemiro C. Vargas



Handwritten signature/initials

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante EUCLIDES PINTO DE AZEVEDO (Representação quando houver) e o Reclamado WALTER BAUMGARTNER, na pessoa de sua esposa sra. Maria Baumgartner (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) relativa a o processo nº 292/68

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Handwritten signature of Dr. Ozy Rodrigues
.....
Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

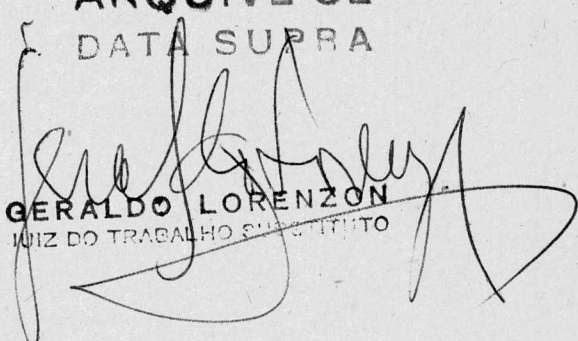
Handwritten signature of Euclides Pinto de Azevedo
.....
Reclamante

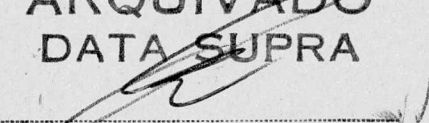
Handwritten signature of Walter Baumgartner
.....
Reclamado

Nota

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
- - , 24 / 12 / 62

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria